



PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

LEI Nº 803, DE 15 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Concessão de Uso de bem público com a Organização Geração Futuro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores da Lagoa de Itaenga, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de Termo de Concessão de Bem Público, bem como Permissão a Título Precário, à Organização geração Futuro, CNPJ nº. 07.672.204/0001-18, o imóvel público situado à rua Leopoldina Pinheiro, nº. 320, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

Art. 2º. O imóvel a que ora se permite a concessão de uso, se destinará, exclusivamente, ao funcionamento da referida Organização Social, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º. O uso do bem cedido, em desacordo com esta Lei e Termo de Concessão de uso a ser firmado, ensejará a revogação e/ou extinção da referida Concessão.

Art. 4º. A Organização Cessionária não poderá modificar o imóvel, objeto da Cessão, sem que haja autorização do Poder Executivo Municipal, muito menos ceder ou emprestar, sob pena de rescisão imediata do Termo de Concessão de Uso e/ou Permissão.

Art. 5º. Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo a Organização cessionária, qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Marcos



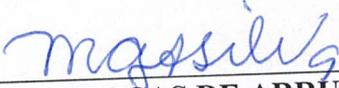
PREFEITURA DE
LAGOA DE ITAENGA
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

Art. 6º. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido são de responsabilidade da Organização cessionária, inclusive impostos e taxas municipais, não ensejando qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, 15 de março de 2023.



MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal